



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria n. 752/2016-PRES

Disciplina o atendimento do plantão durante o recesso forense em Segunda Instância, no período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar o atendimento do plantão durante o recesso forense, no período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, para as medidas urgentes nos termos da Resolução 10/2013-TP.

Considerando a Resolução n. 244/2016-CNJ e Portaria n. 162/2016-CNJ, que tratam do atendimento no recesso forense e da suspensão dos prazos processuais, respectivamente, bem como o Provimento 18/2016 do Conselho da Magistratura;

Considerando que o Sistema PJe já está implantado em todas as Câmaras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º As medidas urgentes destinadas ao Plantão da 2ª Instância deverão ser distribuídas aos desembargadores plantonistas pelo Sistema PJe, protocolados na seção/subseção **TJMT – Recesso Forense**.

Art. 2º O Plantão será presencial das 13h às 18h, permanecendo os plantonistas em regime de sobreaviso fora desse horário.

Art. 3º Não será admitido peticionamento fora do PJe, exceto quando



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

houver risco de perecimento de direito ou de ineficácia da medida urgente pleiteada, por indisponibilidade do sistema, devidamente comprovada, ou nos casos de *Habeas Corpus* em que o usuário externo não possua certificado digital;

Paragrafo único. Nos casos previstos nesse artigo o processo será recebido em arquivo digital em formato PDF com tamanho máximo de 1,5 MB por arquivo, devidamente identificado para distribuição pelo Departamento Judiciário Auxiliar, mediante recibo do impetrante no comprovante de protocolo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2016.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição legal